



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo

LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício, **Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).***

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Infra Estrutura

09512691.040 – Eletrificação Rural Execução de Projetos

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

*Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, será proveniente da **anulação** da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Lei Orçamentária Anual em vigor:*

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Infra Estrutura

09512661.039 – Impl. de Sistemas não Convencionais de Prod. de Energia

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
10 de novembro de 1999.


ROLPH EBER CASALE
- Prefeito -

